



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.081, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986

= Autoriza comodato à Igreja
"Tabernáculo Evangélico de
Jesus =

=====

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

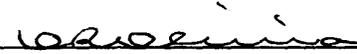
faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à Igreja "Tabernáculo Evangélico de Jesus", em comodato, pelo prazo de vinte (20) anos, ou enquanto persistirem suas atividades religiosas, regularmente, o seguinte imóvel :

" Um terreno sem benfeitorias, medindo 12,00 m de frente para a Rua Joaquim Egydio Martins; do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, confronta-se com Dirceu Tosato em 26,80 metros; do lado esquerdo confronta-se com terreno da Prefeitura Municipal em 27,00 metros; e finalmente nos fundos confronta-se com a passagem Plácido Lorenzetti em 12,00 metros; encerrando / desta forma uma área de 322,80 metros quadrados", podendo a comodatária nele construir e tudo o mais praticar no sentido de atender o plano religioso a que se propõe.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 19 de dezembro de 1986.



ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Diretoria nesta mesma data.



Maria de Lourdes Motta Moretto
Diretora de Administração